

CÓDIGO DE
ÉTICA
^E
CONDUTA



IPAT

Código de Ética e Conduta

Índice

| | | |
|-----|--|---|
| 1. | INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2. | ABRANGÊNCIA | 2 |
| 3. | OBJETIVOS | 2 |
| 4. | MISSÃO, VISÃO E VALORES | 3 |
| 5. | PRINCÍPIOS ÉTICOS..... | 3 |
| 6. | COMPROMISSOS..... | 4 |
| 7. | PADRÃO DE CONDUTA | 4 |
| | 7.1 PERCEPÇÃO DE RISCOS | 4 |
| | 7.2 RELACIONAMENTOS INTERNOS..... | 4 |
| | 7.3 RELACIONAMENTOS EXTERNOS | 5 |
| 8. | SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES | 6 |
| 9. | INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES | 6 |
| 10. | MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS E RELAÇÃO COM A IMPRENSA..... | 6 |
| 11. | BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO | 7 |
| 12. | GASTOS EM CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS | 7 |
| 13. | RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL | 8 |
| 14. | GESTÃO DA ÉTICA | 8 |
| | 14.1 COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | 8 |
| | 14.2 CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS..... | 8 |
| | 14.3 MEDIDAS DISCIPLINARES..... | 9 |
| 15. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 9 |

1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta do IPAT reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todos os colaboradores e parceiros para nortear as ações e relações com os clientes internos e externos, no que concerne a aspectos éticos e morais.

Esses princípios devem ser observados para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades e para orientar a conduta pessoal e profissional de todos, independentemente de cargo ou função que ocupem.

O Código de Ética e Conduta se destina a esclarecer dúvidas quanto ao comportamento esperado de todos que fazem parte do IPAT, consolidando e disseminando a nossa cultura.

Este Código não pretende antecipar todas as questões com as quais poderemos nos deparar. É possível surgirem situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada e, espera-se que os colaboradores e parceiros atuem com bom senso e primando por um comportamento ético e íntegro.

O Código de Ética e Conduta do IPAT é um documento dinâmico e está em constante melhoria. Para sugestões ou esclarecimento de dúvidas sobre quaisquer questões deste documento entre em contato pelo e-mail ipat@patologiaaracatuba.com.br.

2. Abrangência

Este código destina-se a todos os colaboradores (das áreas técnicas e administrativas), aos médicos patologistas, aos terceirizados e parceiros do Instituto de Patologia de Araçatuba – IPAT

3. Objetivos

Ser um guia formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros do IPAT, padronizando o relacionamento interno e externo, com o intuito de atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e legislação aplicáveis.

Disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa do IPAT, divulgar o entendimento da Diretoria sobre assuntos considerados **SENSÍVEIS**, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados.

4. Missão, visão e valores

Missão

- Prestar serviços médicos nas especialidades de anatomia patológica e citopatologia, através de atendimento humanizado e diagnóstico acurado em tempo hábil.

Visão

- Atuar como referência nas áreas de anatomia patológica e citopatologia por meio do controle de qualidade constante, formação continuada da equipe e uso de técnicas modernas.

Valores

- A seguir, os valores que devem orientar o comportamento dos membros do IPAT.
 1. Atendimento humanizado
 2. Ética profissional
 3. Credibilidade
 4. Responsabilidade social
 5. Qualidade e experiência
 6. Crescimento contínuo através da atualização
 7. Respeito ao paciente

5. Princípios Éticos

Listados abaixo, alguns princípios éticos que serão valorizados e reforçados na Instituição.

- Honestidade;
- Integridade;
- Respeito;
- Justiça;
- Transparência;
- Equidade;
- Solidariedade;
- Responsabilidade profissional;
- Comprometimento;
- Cidadania.

6. Compromissos

Em todos os nossos relacionamentos, afirmamos nosso compromisso com:

- Repúdio a qualquer tipo de discriminação;
- Repúdio a condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Repúdio a qualquer trabalho degradante, infantil, compulsório e/ou escravo;
- Prevenção a fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Prevenção e combate à corrupção;
- Lisura, transparência e imparcialidade;
- Sigilo e confidencialidade das informações não públicas, confidenciais e protegidas por lei;
- Repúdio à prática de nepotismo;
- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis ao IPAT.

7. Padrão de conduta

- Contribuir para a perenidade do Instituto;
- Atuar com base na legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, transparência, eficiência e razoabilidade;
- Agir com responsabilidade profissional, coerência e comprometimento;
- Agir com dignidade e cortesia, estando sempre aberto a críticas e sugestões.

7.1 PERCEPÇÃO DE RISCOS

É função de todo colaborador, dentro da sua área de atuação, assegurar a redução de riscos em função da melhoria dos processos e controles, com objetivo último de proteger a instituição, seus pacientes e outros colaboradores. Para o desenvolvimento deste objetivo, é fundamental que os colaboradores conheçam os níveis de risco de suas atividades; tenham ciência das normas e regulamentos internos sobre o assunto e sigam os processos internos, mantendo o controle nas suas atividades.

É vedado o acatamento de instruções verbais de diretores ou outros colaboradores, de nível hierárquico mais alto ou não, que conflitem ou ignorem condições formalizadas por normas e diretrizes vigentes na instituição.

7.2 RELACIONAMENTOS INTERNOS

O IPAT oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado às atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e bem-estar.

Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Preservar o patrimônio e a imagem do IPAT;
- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos), sendo assim, não expor, inclusive em redes sociais, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como: (I) Opinião discriminatória; (II) Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas; (III) Assédio ou abuso de poder; (IV) Crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas; (V) Apologia a crimes; (VI) Sugestões de investimentos;
- Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Não retirar, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento do IPAT;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, “pirâmides financeiras” ou “correntes” dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, não fazer uso de drogas ilícitas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- Utilizar com zelo, diligência e exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico.

7.3 RELACIONAMENTOS EXTERNOS

O IPAT se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores.

- O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas;
- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Prestação de informações com transparência, integridade e veracidade, oferecidas dentro do prazo estabelecido em lei.

8. Segurança e Sigilo das Informações

Nossa atividade exige sigilo absoluto das informações, pois sua quebra pode trazer danos irreparáveis ao IPAT ou ao público com o qual se relaciona.

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados, parceiros ou qualquer outro público. O IPAT possui Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (ANEXO 02 do POP 42).

Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto para o IPAT.

9. Integridade e Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais.

Para assegurar que a ação de colaboradores e parceiros seja coerente com os princípios do IPAT, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses do IPAT;
- Comunicar / consultar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses.

O IPAT não pratica qualquer tipo de financiamento direto ou indireto, ou doação para partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos em todas as esferas de todos os Poderes ou ainda para organizações com finalidade político-partidária.

10. Manifestações públicas e relação com a imprensa

O IPAT reconhece a importância dos meios de comunicação em defesa da liberdade de expressão e do interesse público. O relacionamento com a mídia para divulgação de qualquer informação sobre o IPAT é de responsabilidade exclusiva da diretoria.

Cada situação específica deverá ser analisada, sendo possível a delegação da tarefa a colaboradores do IPAT ou a terceiros, contratados para o fim específico, devendo cada um deles ter plena consciência de seu papel representativo.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor está autorizado a falar ou repassar informações para a imprensa em nome do IPAT. Qualquer contato dos meios de comunicação deve ser repassado para a gerência / diretoria do IPAT.

Qualquer material de divulgação de conteúdo sensível deverá ser previamente aprovado pela Diretoria, observando todas as diretrizes dispostas neste Manual; aplica-se também ao relacionamento com a imprensa, que deve ser pautado no compromisso de fornecer informações precisas e transparentes, com intuito de manter uma relação de confiança com os meios jornalísticos e com o público em geral.

11. Brindes, Hospitalidade e Entretenimento

É vedado aos colaboradores aceitar presentes e afins (incluindo viagens e hospedagens) do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial.

Entendem-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor limitado a 15% do salário mínimo vigente, com o intuito de divulgação da marca. Além disso, podem ser aceitas refeições oferecidas por parceiros comerciais.

É vedado aos colaboradores aceitar inscrições em cursos ou treinamentos de empresas que mantenham relação comercial com o IPAT que não agregam valor às atividades dos mesmos.

12. Gastos em congressos e outros eventos

O IPAT poderá ser representado em eventos nacionais e internacionais, previamente aprovados pela diretoria, que sejam relacionados e agreguem valor à sua atuação institucional.

Algumas regras deverão ser observadas:

- Os gastos com deslocamento, estadia e refeições, desde que previstos e aprovados, deverão ter valores máximos determinados, mediante o respectivo recibo, respeitando os princípios de adequação ao orçamento/provisão de despesas do IPAT.
- Em viagens de representação, os gastos pessoais devem ser separados daqueles de representação, não estando cobertos gastos de acompanhantes. As despesas com refeições não incluem restaurantes/pratos sofisticados e consumo de bebida alcoólica.

- É sabido que é prática costumeira, em todo o mundo, o oferecimento, por parte de empresas relacionadas ao meio médico, de refeições à médicos e diretores de empresas médicas. Nestes casos, o representante do IPAT deve avaliar, caso a caso, se a sua presença não fere os preceitos éticos da instituição.

13. Responsabilidade Socioambiental

No desenvolvimento de suas atividades, o IPAT tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

14. Gestão da Ética

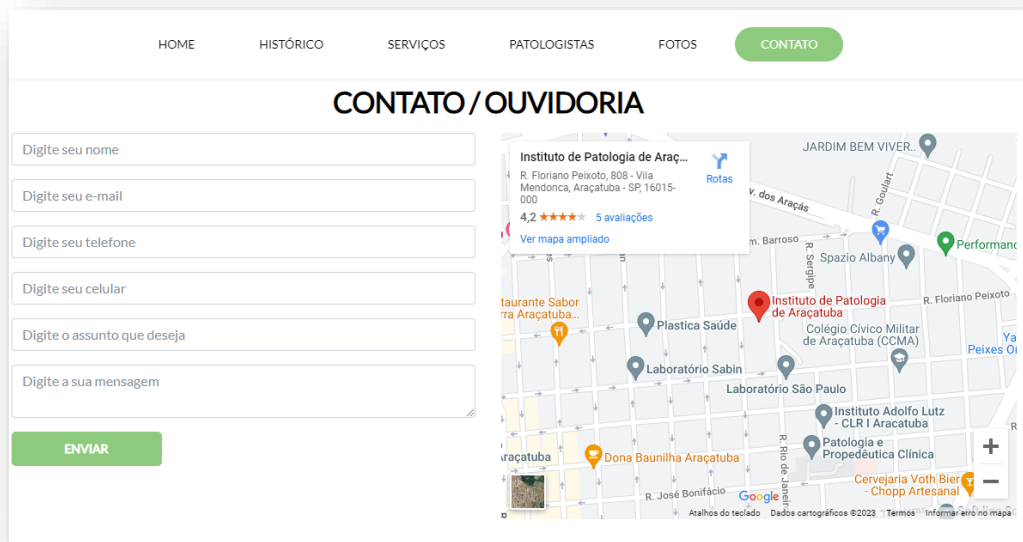
14.1 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* tem por finalidade essencial dar execução ao Código de Ética e Conduta, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação.

14.2 CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria do IPAT é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento relacionados à atuação do Instituto, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta, tanto do público interno como externo, com independência, isenção, confidencialidade e sigilo necessários, conforme o caso.

A ouvidoria pode ser acionada pelo site do IPAT no endereço de internet <https://patologiaaracatuba.com.br/>, clicando no botão CONTATO. Os campos de identificação não são obrigatórios, permitindo assim a denúncia anônima, e a mensagem é direcionada ao Comitê de *Compliance*, que terá 15 (quinze) dias para apurar, deliberar, dar parecer e aplicar a ação corretiva.



The screenshot shows the 'CONTATO/OUVIDORIA' page of the IPAT website. It features a navigation menu with 'HOME', 'HISTÓRICO', 'SERVIÇOS', 'PATOLOGISTAS', 'FOTOS', and 'CONTATO'. The main content area is titled 'CONTATO/OUVIDORIA' and contains a contact form with the following fields: 'Digite seu nome', 'Digite seu e-mail', 'Digite seu telefone', 'Digite seu celular', 'Digite o assunto que deseja', and 'Digite a sua mensagem'. A green 'ENVIAR' button is located below the form. To the right of the form is a Google Maps interface showing the location of the Instituto de Patologia de Araçatuba. The map includes a search bar with the text 'Instituto de Patologia de Araçatuba' and a 4.2-star rating with 5 reviews. The map also shows various landmarks and streets in Araçatuba, such as 'R. Floriano Peixoto, 808 - Via Mendonça, Araçatuba - SP, 16015-000' and 'Colégio Cívico Militar de Araçatuba (CCMA)'.

14.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

O IPAT se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis.

As violações ao Código de Ética e Conduta do IPAT são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta, com base nas normas disciplinares do IPAT e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com o IPAT, bem como punições previstas em lei.

Em qualquer caso, desde que devido, o IPAT poderá exigir o ressarcimento integral de todos os prejuízos em que a mesma venha a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

15. Disposições Gerais

Todos os colaboradores abrangidos por este Código de Ética e Conduta **assinam** um Termo de Ciência e Compromisso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-se a respeitá-lo, cumpri-lo e disseminá-lo junto ao público interno e externo.

GLOSSÁRIO

Colaboradores: são os empregados do IPAT, estagiários e profissionais terceirizados.

Compliance: termo com origem na expressão da língua inglesa “in compliance with” e para este POP será equivalente a “conformidade” ou “estar em conformidade com”.

Conflito de interesse: são situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

Dados sensíveis: tratam-se de informações que permitem identificar de forma direta ou indireta uma determinada pessoa, tais como nome, CPF, RG, carteira de habilitação, passaporte, número de telefone, endereço, e-mail, IP e até cookies.

Denúncia: manifestação que aponte violação de norma (interna do IPAT ou externa - lei ou normativo de órgão regulador), atribuída a integrante da força de trabalho do IPAT, na condução de suas atividades laborais, que causem danos diretos ao Instituto e ao seu patrimônio. No caso da violação ser atribuída a não integrante da força de trabalho do IPAT, considera-se igualmente denúncia qualquer ilícito cuja solução dependa da atuação direta do IPAT ou de órgão de controle externo.

Informação confidencial: aquela informação preservada contra a revelação pública não autorizada.

Informação privilegiada: é uma informação que ainda não é pública, mas algumas pessoas, pelo envolvimento profissional, acabam tendo acesso a elas antes delas virem à público. Utilizar-se dessas informações em benefício próprio é crime.

Nepotismo: Nepotismo é o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. As práticas de nepotismo substituem a avaliação de mérito para o exercício da função pública pela valorização de laços de parentesco.

Parceiro: quem está em parceria por interesse comum, como prestadores de serviços, fornecedores e terceirizados.

Pirâmide financeira: compreende o recrutamento progressivo de muitas pessoas que deverão realizar investimentos em múltiplos pacotes com produtos e/ou negócios.

Público externo: participantes, assistidos, parceiros, governo e sociedade.

Público interno: diretores, gestores, empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviço que atuam nas dependências do IPAT.